



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano IV • Nº 3209

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 015/2021 de 12 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º do decreto nº 006/2021, de 14 de janeiro de 2021, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 006/2021, DE 14 DE
JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V da Lei Orgânica do Município de Candeias:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus e respectivas recomendações sobre a mesma;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid- 19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Candeias, por intermédio do Decreto nº 012/2021, de 26 de janeiro de 2021, declara Estado de Calamidade Pública no Município de Candeias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo n.º 2.458, de 28 de janeiro de 2021, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia Governo do Estado da Bahia que renova o reconhecimento de estado de calamidade pública no Município de Candeias;

CONSIDERANDO que, no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Candeias, vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos, quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social rígida, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO o recrudescimento de casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus no Município de Candeias, observado a partir do mês de dezembro/2020, com significativo aumento em janeiro/2021, superior a 66,2%;

CONSIDERANDO que, por se tratar de uma busca mundial pela tecnologia, a produção, aquisição e a disponibilidade do imunobiológico é inicialmente limitada, tendo o Município recebido 40,4% das doses estimadas para a primeira fase do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra o Covid19.

DECRETA

Art. 1º. Altera-se o art. 1º do Decreto nº 006/2021, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Continuam suspensas **até 14 de março de 2021**, as atividades de classe presenciais de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação, podendo ser prorrogada tal suspensão, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão deste prazo a qualquer tempo”. Permanecendo a realização das aulas remotas conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 12 de fevereiro de 2021.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito Municipal